



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0039.5/2021

“Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o Dia Estadual do Automobilismo.”

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Paulinha, o qual visa alterar o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o Dia Estadual do Automobilismo.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo trecho da justificativa da Autora (p. 4 dos autos eletrônicos), nos seguintes termos:

O presente Projeto de Lei, tendente a instituir o Dia Estadual do Automobilismo, visa comemorar a prática desse esporte que tem projetado o Brasil no mundo, sobretudo pelos grandes campeões da Fórmula 1, como o bicampeão Emerson Fittipaldi, e os tricampeões Nelson Piquet e Ayrton Senna, além de Rubem Barrichello, Felipe Massa e outros nomes que se destacaram e continuam se destacando.

Em Santa Catarina, são fortes as competições de arrancadas de carros, caminhões, provas de karts, e as famosíssimas em todo Brasil provas de velocidade na terra, eventos estes que atraem milhares de turistas e participantes todo o ano, razão pelo qual apresento o presente Projeto de Lei.





Santa Catarina muito se orgulha desse esporte emocionante, capaz de mexer com as emoções de todos que assistem, sendo a presente proposição uma maneira de homenagear a prática desportiva do esporte a motor em suas mais diversas vertentes.

[...]

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 23 de fevereiro de 2021 e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado, por unanimidade, o Parecer pela admissibilidade da matéria, exarado pelo Relator Deputado Maurício Eskudlark (pp. 6 a 8), na Reunião do dia 6 de abril de 2021.

Na sequência, os autos foram encaminhados à Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em que, por unanimidade, aprovou-se o voto do Deputado Ivan Naatz, no sentido de considerar aquela Comissão incompetente para a apreciação do Projeto de Lei (pp. 8 a 10), na Reunião do dia 30 de maio de 2021.

Por fim, atendendo ao despacho exarado pelo 1º Secretário da Mesa, Deputado Ricardo Alba (p. 1), o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual fui designado para a relatoria, na forma regimental.

É o relatório do principal.

II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**,





quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 78 do mesmo Estatuto interno.

Assim, da análise que regimentalmente me compete, observo que a proposição tende a instituir um dia para comemorar a prática do automobilismo, esporte capaz de mexer com as emoções dos que assistem às competições, em suas mais diversas vertentes, e que encontra repercussão em Santa Catarina.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social e, sendo assim, não vislumbro na presente proposta contrariedade ao interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialese, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0039.5/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling
Relator

